

L E I Nº 158/82.-

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 10/73, alterada pela Lei Municipal nº 83/79 de 03 de setembro de 1973.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 10/73, de 03 de abril de 1973, publicada no órgão oficial "do Município em 1º de maio de 1973, já alterada pela Lei Municipal nº 083/79 de 03 de setembro de 1979, publicada no órgão oficial do Município em 05 de setembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante termo de contrato, à Companhia de Saneamento do Paraná, SANEPAR, Entidade mista Estadual criada pela Lei Estadual nº 4684, de 23 de janeiro de 1.963, a operação e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e remoção de esgotos sanitários no Município de Formosa do Oeste.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE e AFIKE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, 10 de dezembro de 1982.-


ANTONIO PREGULIA